

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROC. N.º 366/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 07 dias do mês de maio do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
MARIO LEOPOLDO RAMMÉ - Rqte. contra  
CLAUDINO BALDUINO SIMON - Rqdo.

Chefe da Secretaria  
Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - art. 477 CLT

Dia 5-5-69  
Hora 13:15

Exmo. Snr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da  
MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

*[Handwritten mark]*

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 366 / 69  
Em 07/05/1969

MÁRIO LEOPOLDO RAMMÉ, por seu representante abaixo firmado, estabelecido com negócio de Transporte de Passageiros, nesta cidade, vem respeitosamente solicitar que se dine V. Excia. determinar dia e hora para realização de audiência de Homologação de rescisão de contrato de trabalho que mantinha com / seu empregado CLAUDINO BALDUINO SIMON, admitido em 01 de dezembro de 1966 e rescindido em 31 de março de 1969.

N. Termos

E. Deferimento

Montenegro, 30 de abril de 1969

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
pap. Osvaldo F. Silva

CERTIDÃO

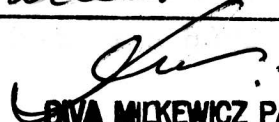
Certifico que foi designado o dia 8 de 5 de 19 69 às 13:45 horas para a realização de audiência, e que, nesta data, foi

em ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 7 de maio de 19 69

RECEBI: \_\_\_\_\_

  
**DINA MIKIEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria

*Osvaldo F. Lacerda*



3  
47

PROCESSO N.º 366/69

Aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 14,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados ~~os litigantes~~ as partes: MARIO LEOPOLDO RAMMÉ, requerente e CLAUDINO BALDUINO SIMON, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, de conformidade com o estabelecido no art. 477 da C.L.T. Ausentes as partes, prejudicado o pedido. Determinado o arquivamento. Sem custas. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

DINA MILKEWICZ PANITZ  
Chefe da Secretaria

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 166/69  
Em 7/05/69

4  
~~7~~

PRCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador, o Snr. Oswino Löhder, brasileiro, maior, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado nesta cidade de Montenegro, á rua Fernando Ferrari, 1355, com o fim especial de re apresentar-me junto á Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, podendo para tanto, em meu nome, requerer, concordar, discordar, assinar acôrdos e recibos e o que mais necessário fôr, para o fiéla cumprimento das obrigações, inclusive substabelecer.

Montenegro, 30 de abril de 1969

*Mário Leopoldo Rammé*  
Mário Leopoldo Rammé



RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
DE TABELIONATO  
SAL. CÁMARA, SUP. P. A. 1969

*Recebi a firma de Mário Leopoldo Rammé*

*Em testemunho da verdade.*

*Montenegro, 5 de maio de 1969.*

*Mary Gonçalves*  
Tabelião

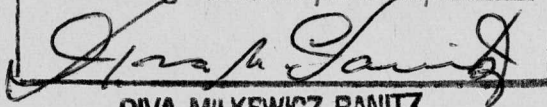


5  
~~11~~

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos conclu-  
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 28 | 05 | 69



**DIVA MILKEWICZ PANITZ**

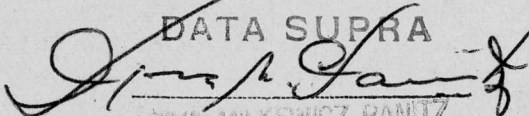
**Chefe da Secretaria**

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA



**CARLOS EDMUNDO BLAUT**  
**Juiz do Trabalho - Presidente**

ARQUIVADO  
DATA SUPRA



**DIVA MILKEWICZ PANITZ**

**Chefe da Secretaria**